REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

17

LEI Nº 8.318/86 DE 06 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá e o GETAT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar o Convênio com o Grupo Executivo das Terras Araguaia / Tocantins, no valor de CZ$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL CRUZADOS), destinado a atender as despesas com o Projeto de' Recuperação de 26 (vinte e seis) Km. de vicinais do trecho Vila Itainópolis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão da data da assinatura do Convênio, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO' PARÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 1986.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
- Prefeito Municipal -